

				Administrativa Substituta
--	--	--	--	------------------------------

PORTARIA SRRF01 Nº 1.076, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Designa gestora e fiscal administrativa do Contrato SRRF01 nº 33/2026 e estabelece procedimentos para o acompanhamento da execução dos serviços

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do §1º do artigo 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020 e o inciso V, do art. 1º, da Portaria de Delegação de Competência SRRF01 nº 194, de 25 de agosto de 2022, publicada no DOU, seção 1, no dia 30/08/2022, e tendo em vista o disposto no inciso III do artigo 104 e no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o que consta no processo eletrônico nº 10265.201410/2026-66,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria para exercer as funções de gestora e fiscal administrativa do Contrato SRRF01 nº 33/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza e conservação, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atendimento às unidades da Receita Federal do Brasil no Estado do Mato Grosso do Sul, celebrado entre a União, representada pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 1ª Região Fiscal, e a empresa Samma Serviços Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.419.761/0001-52.

Art. 2º O acompanhamento da execução dos serviços nas unidades atendidas pelo contrato será realizado de forma descentralizada, mediante acompanhamento setorial, observadas as seguintes disposições:

I – Nas Agências da Receita Federal do Brasil, o acompanhamento dos serviços ficará a cargo dos respectivos chefes, agentes ou seus substitutos;

II – Nas Delegacias e Alfândegas da Receita Federal do Brasil, o acompanhamento ficará a cargo dos responsáveis pela área de logística local ou de seus substitutos;

III – A gestora do contrato deverá encaminhar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, correio eletrônico aos responsáveis pelo acompanhamento setorial, solicitando manifestação sobre a execução dos serviços no respectivo período;

IV – Os responsáveis pelo acompanhamento deverão responder à solicitação no prazo de dois dias úteis, contados do recebimento do correio eletrônico, informando se os serviços foram prestados de forma satisfatória, bem como eventuais falhas, ocorrências, irregularidades ou necessidades de correção identificadas no período;

V – A ausência de manifestação no prazo estabelecido será considerada, para fins de prosseguimento dos procedimentos de fiscalização e pagamento, como inexistência de pendências comunicadas pela respectiva unidade, sem prejuízo da apuração de eventuais irregularidades posteriormente identificadas;

VI – As manifestações recebidas subsidiarão a fiscalização contratual, especialmente quanto à verificação da qualidade, regularidade e efetiva prestação dos serviços, bem como à adoção das providências necessárias ao recebimento e pagamento das despesas contratuais.

Parágrafo único. O acompanhamento setorial previsto neste artigo não implica subordinação direta dos empregados terceirizados aos agentes públicos responsáveis pelas unidades, devendo as solicitações e orientações relativas à execução contratual observar os procedimentos estabelecidos pela gestão do contrato e ser direcionadas à empresa contratada, por meio de seu preposto, quando cabível.

Art. 3º Compete à gestora do contrato, no exercício das atribuições de gestão e fiscalização administrativa, consolidar as informações recebidas das unidades, acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e adotar as providências necessárias à adequada execução do contrato, observadas as normas aplicáveis.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SRRF01 nº 1051, de 21 de setembro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

FLAVIO BUENO DE FIGUEIREDO

ANEXO ÚNICO

Nome	SIAPE	Unidade de Lotação	Unidade de Exercício	Função
Elen de Paula Ribeiro	1720859	DRF Goiânia-GO	DRF Goiânia-GO	Gestora e Fiscal Administrativa
Andréa Lisboa Barbosa	2259321	DRF Palmas-TO	DRF Goiânia-GO	Gestora e Fiscal Administrativa Substituta

PORTARIA SRRF01 Nº 1.077, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

O **SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª REGIÃO FISCAL**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria RFB nº 345, de 24 de agosto de 2023, considerando o disposto no art. 3º da Portaria RFB nº 340, de 14 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Seleção, no âmbito da 1ª Região Fiscal, composta pelos membros abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, escolher os servidores e empregados a serem indicados à condecoração da Medalha de Mérito Funcional da Secretária Especial da Receita Federal do Brasil – Medalha Noé Winkler, nos termos da Portaria RFB nº 1.417, de 2020:

Nome	Cargo	SiapCad
Antonio Henrique Lindemberg Baltazar	AFRFB	01217833
Erivelto Moyses Torrico Alencar	AFRFB	02006006
Hiroshimi Nakão	AFRFB	01224357